



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° -----/2018

Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita resumida dando ênfase a ordem do dia.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o áudio do pronunciamento, na íntegra, constará no site da Câmara, e ainda poderá ser requerida cópia do áudio audio de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas permanentemente na audioteca, da Câmara Municipal e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando for requerida a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pelo Setor de Redação de Atas da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 6º Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data retroativa de 01 de novembro de 2018.

MESA DIRETORA

Alexandre Bastos Rodrigues

Presidente

Wallace Marvila Fernandes

Vice-Presidente

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Primeira Secretária

Diogo Pereira Lube

Segundo Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

Esta medida é de grande importância e segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras e outros entes Públicos e dentre eles, alguns setores do Poder Judiciário.

A iniciativa privada, há anos, e atualmente o setor público, estão fortemente inclinados, comprovadas por ações práticas, a se distanciarem, cada vez mais, da parte e de aparatos físicos, pois estes, além de geraram custos para sua manutenção, estão sendo substituídos, quando possível, por outras formas de trabalho ligados à parte eletrônica.

Na prática, as atas, assim como outros documentos legislativos, são produzidos, divulgados e arquivados, na sua grande maioria, em meios eletrônicos e não mais físicos. Este tipo de prática está sendo adotada no Brasil e no mundo, por trazer uma série de resultados positivas, como a economia de papel e de tempo, agilidade de procedimentos, rapidez no atendimento, entre outros benefícios.

Neste contexto, a Ata Eletrônica é um sistema de gravação em mídia digital que contém integralmente o registro das reuniões. Ela terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e integrará a ata escrita. Esta, por sua vez, será sucinta, mencionando somente o assunto a que o orador se referiu. O pronunciamento e toda reunião estará disponível, na íntegra, no Site oficial da Câmara e, ainda, poderá ser fornecido ao orador ou a qualquer cidadão através de requerimento, via mídia gravável (CD, PENDRIVE, etc). Desta forma, além de outros aspectos positivos, evitará possíveis inexatidões do que foi dito e do que foi escrito. Ainda, esta Ata Eletrônica trará expressiva economia, evitando a impressão de milhares de cópias em papel, reduzindo, inclusive, o espaço físico (arquivo em livros) e virtual de arquivamentos.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando ainda que esta Casa de Leis, tem tidos sessões com mais de 8 horas de duração, contendo atas com mais de 50 páginas e considerando ainda que setor de redação de Atas está com apenas duas profissionais em taquigrafia é que solicitamos aos nobres Edis que aprovem o presente Projeto de Resolução

Cachoeiro de Itapemirim em 28 de Novembro de 2018.

MESA DIRETORA

Alexandre Bastos Rodrigues

Presidente

Wallace Marvila Fernandes

Vice-Presidente

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Primeira Secretária

Diogo Pereira Lube

Segundo Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"